



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data: 16/10/2025 09:27:13
Processo: 3832/2025
Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: TK

Bairro: CENTRO

Cidade: Taquari

Setor Destino:

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM SEGUROS DAS ESCOLAS E CRECHES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI. MEMORANDO Nº 206/2025.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 44164

Identidade:

Celular:

Número: 0

CEP: 0.-

Estado: RS

TAQUARI/RS, 16 de outubro de 2025

Secretaria Municipal de Administração
00.000.000/0000-00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Viver e Servir

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Memorando 206/2025



Solicito abertura de Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em Seguros das Escolas e Creches da Prefeitura Municipal de Taquari, conforme Termo de Referência em anexo.

Taquari, 15 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Amanda Pereira Martins
Coordenadora Administrativo
Prefeitura Taquari



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS PARA O TODOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa possibilitar a contratação, através de Dispensa de Licitação para a contratação do seguro total e contra terceiros para Escolas e Creches da Prefeitura de Taquari.

A presente contratação se faz necessária para garantir a proteção dos bens públicos utilizados para a prestação de serviços essenciais à educação do município. O seguro predial visa mitigar riscos decorrentes de eventos danosos que possam comprometer o funcionamento das escolas e creches, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos serviços, pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

As notas de empenho serão emitidas pela Secretaria da Educação.

A contratação será realizada por meio de licitação, na Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a contratação do seguro patrimonial da Escolas e Creches Municipal foi realizada com base no levantamento físico e patrimonial do imóvel e dos bens móveis nele instalados. Esta etapa cumpre o disposto no art. 18, inciso V, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a necessidade de demonstrar a **estimativa das quantidades a serem contratadas**, com base em critérios técnicos e dados reais, garantindo a **adequação do objeto ao interesse público e a eficiência da contratação**.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviço de seguros prediais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal estimativa de valor será de R\$ 16.805,70, valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada prestação de serviços solicitados nesse termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório por dispensa, para a prestação de serviços com total segurança para a população.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado os servidores, Sinara Labres Lautert como fiscal anuente desse contrato conforme portaria 538/2025.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos mesmos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.llicitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 25 de novembro de 2025.

Maristel da Silveira Charão
Secretaria Municipal de Educação

Sinara Labres Lautert
Fiscal



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep_licitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS PARA O TODAS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por dispensa de licitação de valores, referente à contratação do seguro total e contra todas as Escolas e creches do município listados abaixo com a empresa **GENTE SEGURADORA**, CNPJ 90.180.605/0001-02, da Prefeitura Municipal de Taquari/RS.

- ALVARO HAUBERT
- LA SALLE
- OSVALDO FERREIRA BRANDÃO
- EMÍLIO SCHENCK
- PEDRO PEREIRA MACHADO
- TIMÓTEO JUNQUEIRA
- EMEI PEQUENO APRENDIZ
- EMEI COQUEIROS
- EMEI SÃO JOSÉ
- EMEI CASA DA CRIANÇA
- EMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
- EMEI VÓ LAURA
- EMEI PAULO FREIRE
- EMEI IVO LAUTERT

2.DA JUSTIFICATIVA:

2.1.A presente contratação visa possibilitar a contratação, através de Dispensa de Licitação para a contratação do seguro total e contra terceiros para ofdas as escolas e creches da Prefeitura de Taquari.

A presente contratação se faz necessária para garantir a proteção dos bens públicos utilizados para a prestação de serviços essenciais à todas comunidades estudantes do município. O seguro predial visa mitigar riscos decorrentes de eventos danosos que possam comprometer o funcionamento das escolas e creches, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é a contratação de seguro para fins de assegurar as Escolas e Creches Município, diante





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



da necessidade do mesmo garantir a proteção dos bens públicos utilizados para a prestação de serviços essenciais à da população estudante do município.

5. DESCRIÇÃO DO ITEM PARA SER SEGURADO:

ITEM	QTDE	GENTE SEGURADORA	EDUPREV	REDE SEGURA
1	SEGURO DE R\$ <u>16.805,70</u> TODAS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE TAQUARI		R\$ 19.535,00	R\$ 18.395,00

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.
- 6.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item.

6.3. REDE SEGURA - CNPJ: 02.320.960/0001.64

6.4. GENTE SEGURADORA, CNPJ 90.180.605/0001-02

6.5. CASSIANE DALLA COSTA – CNPJ: 04.845.287/0001.01 (EDUPREV)

6.6. Assim, GENTE SEGURADORA, CNPJ 90.180.605/0001-02, considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa apresentou o menor valor, ficando o valor a ser contrado da seguinte forma:

O valor de menor preço foi de **R\$ 16.805,70**

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (TRÊS) propostas, o que foi atendido no presente processo.

7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

8.1. A empresa vencedora deverá emitir a apólice de seguro das Escolas e Creches, a com inicio da vigência a contar da assinatura do contrato, observando as características e coberturas especificadas no referido.

8.2 As apólices deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. As apólices serão conferidas pelo fiscal anuente do contrato e deverão conter todas as exigências constantes no contrato, sob pena de suspensão do pagamento.

8.3. Os serviços contratados ficarão à disposição do município, de forma integral, 24h por dia, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado telefone direto para contato com o corretor indicado pela seguradora, não sendo aceito 0800, para atendimento imediato no caso de sinistros e/ou assistência 24h.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

9.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 12 meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.2 Efetuar o pagamento ajustado;

10.3. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

10.4. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

11. Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

11.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Prestar os serviços contratados, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa extra para o Município;

11.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação;

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela fiscalização do Contratante;

11.7. Prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

11.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

11.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados à Administração e/ou à terceiros, cometidos na execução do contrato;

11.9. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

11.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11.11. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

11.12. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.13. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

11.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.15. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será satisfeito em sua totalidade, mediante a apresentação da fatura, no prazo de até 30 (trinta dias) após a entrega e aprovação das apólices pelo fiscal anuente do contrato.

12.2. Caso as apólices não atendam todas as exigências constantes no Anexo I, o pagamento ficará suspenso até a regularização das mesmas.

13.2. Órgão: Secretaria Municipal da educação;

Dotação:269

Proj.Ativ.: 2024 –Manutenção e desenv. de serviços básicos;

Rúbrica: 3390.39.69.00.00

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.

13.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

13.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, que designou o servidora Sinara Labres Lautert, nomeada pela Portaria nº 538/2025, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

13.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

13.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

13.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



14.1. O contrato originário do preente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

14.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Taquari, 26 de novembro de 2025.

Sinara Lautert
Sinara Labres Lautert
Fiscal Anuente

Maristel
Maristel da Silveira Charão
Secretaria de Educação

